



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 6 DE AGOSTO DE 1991

Altera o Código de Ética da Profissão de Biomédico.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições e cumprindo deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Plenária, realizada em 15 de dezembro de 1.990, na conformidade com a competência prevista na Lei 6.684 de 03 de setembro de 1979, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Código de Ética da Profissão de Biomédico, capítulo VII artigo 15º, onde se lê é vedado ao Biomédico exercer, simultaneamente a Biomedicina e a Farmácia-bioquímica, leia-se: não é vedado ao Biomédico exercer simultânea, outras profissões.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

PRESIDENTE